



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 00342.9/2022

“Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedam o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Lauro Muller (sic).”

Autora: Deputada Ada Faraco De Luca

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 00342.9/2022, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca, que pretende alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Lauro Müller.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 22 de novembro de 2022 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado José Milton Scheffer, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria.

Ato contínuo, aportou a matéria nesta Comissão de Saúde, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO



Com fulcro no disposto nos arts. 79, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Deveras, entendo que o título de utilidade pública estadual, a ser concedido à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Lauro Müller, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade tem por finalidade a excelência no atendimento às pessoas acometidas pelo câncer, bem como a divulgação e orientação quanto à prevenção dessa doença, visando, sobretudo, ao acolhimento humanizado e à melhoria da qualidade de vida dos pacientes de todas as idades, sejam homens, mulheres, crianças, adolescentes e/ou idosos.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Saúde, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0342.9/2022** à deliberação do Plenário da Casa.

Sala da Comissão,

Deputado Jair Miotto
Relator